**CEJUSC – CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE FRANCISCO BELTRÃO**

**PROJETO DE DIREITO SISTÊMICO COM VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Projeto apresentado como conhecimento à Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais objetivando a destinação de recursos advindo de prestações pecuniária.

Diego Canton – Técnico Judiciário servidor coordenador do CEJUSC Francisco Beltrão –PR.

**FRANCISCO BELTRÃO – PR**

**2017**

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente projeto pretende implementar medidas de proteção, amparo e combate ao fenômeno da violência doméstica registrada na Comarca de Francisco Beltrão.

A estruturação deste projeto adveio da necessidade de amparar as vítimas de violência doméstica, as quais não possuem auxílio pós processo, sendo que em vários casos são novamente vítimas de violência doméstica. Esta é uma ação essencial a ser desenvolvida para o rompimento do ciclo da violência, visto que as situações fáticas mostram que a vítima volta a sofrer violência pelo mesmo agressor ou por novo companheiro, surgindo a necessidade de intervir diretamente com vítima para com o objetivo de diminuir a reincidência.

Analisando os processos distribuídos em 2016 na comarca de Francisco Beltrão, podemos perceber, um número considerável de violência doméstica, nestes dados verificamos que foram ingressados com 1.043 autos ligados à violência doméstica (inquéritos policiais, medidas protéticas, ações ordinárias e ações sumárias).

Um dos paradigmas objetivados da Justiça Restaurativa é adentrar nos motivos profundos, que em regra, levam as pessoas as transgressões e, nesse âmbito, verificar seu consciente e subconsciente. Ainda, neste sentido, devemos reconhecer, tanto por nossa parte, como da comunidade, que a violência superar o binômio ofensor e ofendido, e chega a se estender em outras esferas e outros envolvidos.

Neste ponto, cabe questionar se a resposta penal, que implica punição e imposição de dor, é a única viável quando alguém transgride a norma que proíbe um determinado comportamento, em outras palavras, se a pena aflitiva, corpórea para fins de responder à violência, é uma verdade absoluta (BINTENCUR DA CRUZ, 2016).Tal visão gera a ideia que a resposta penal necessária é de que mal se paga com outro mal e em decorrência disto, mais uma vez não há a preocupação com as consequências que a conduta negativa causa nas vítimas.

Neste âmbito, a Justiça Restaurativa propõe uma nova concepção de justiça, pautada pela cultura da paz e pelo amor ao ser humano, visando lançar luz nas estruturas e dinâmicas sociais buscando atingir todos os envolvidos diretamente ou indiretamente.

Dentre os métodos alternativos de solução de conflitos existentes junto ao Judiciário, temos também a aplicação de técnicas de Constelação Sistêmica, desenvolvida pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger.

O método das Constelação Sistêmica surgiu a partir das observações feitas por Bert Hellinger diante dos fenômenos ocorridos dentro dos sistemas familiares, tendo por embasamento princípios da Psicanálise, Esculturas Familiares, PNL (Programação Neurolinguística) Psicodrama, Hipnose, Análise Transacional, além da base científica como Teoria dos Campos Morfogenéticos/Mórficos, Epigenética, física quântica entre outros.

Devido a magnitude que a visão sistêmica proporciona, esta se tornou uma ciência e se ramificou em diversas áreas chamadas de Pedagogia Sistêmica, Medicina/Saúde Sistêmica, Constelação Empresarial/Organizacional e Direito Sistêmico.

No Brasil, o Direito Sistêmico foi iniciado pelo Juiz de Direito Sami Storch, atuante junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, utilizando-se do método das constelações familiares junto à Vara de Família, o mesmo atingiu100% (cem por cento) de acordos em audiências de conciliação.

Neste sentido, noticiou o portal do CNJ - Conselho Nacional de Justiça:

“Com ajuda da chamada Constelação Familiar, dinâmica criada pelo teólogo, filósofo e psicólogo alemão Bert Hellinger, o magistrado Sami Storch conseguiu índice de acordo de 100% em processos judiciais onde as partes participaram do método terapêutico. (...) Das 90 audiências dos processos nos quais pelo menos uma das partes participou da vivência de constelações, o índice de conciliações foi de 91%; nos demais, foi de 73%. Nos processos em que ambas as partes participaram da vivência de constelações, o índice de acordos foi de 100%. Para Sami Storch, a Constelação Familiar é um instrumento que pode melhorar ainda mais os resultados das sessões de conciliação, abrindo espaço para uma Justiça mais humana e eficiente na pacificação dos conflitos.” [[1]](#footnote-1)

Aproximadamente 11 (onze) estados vem realizando a prática de constelações familiares na busca da melhor solução para conflitos judiciais, caracterizando um movimento quem vem sendo chamado de “Humanização do Judiciário” onde o olhar de todos os atuantes processuais (Magistrados, Servidores, Advogados e Promotores) vai além das páginas timbradas e informações catalogadas e encontram o jurisdicionado em sua forma humana e mais singela.

Bem recepcionada pela legislação vigente, as Constelações Sistêmicas estão em conformidade com o Resolução 125/2010 do CNJ que estimula o tratamento adequado de conflitos, com a utilização e métodos alternativos. No mesmo sentido, o artigo 201, § 5o do CPP, regulamenta a possibilidade do Magistrado encaminhar a vítima para atendimento multidisciplinar.

Trata-se, portanto, de uma questão de política pública, ante ao número excessivo de demandas judiciais e o resultado muitas vezes insatisfatório, especialmente em procedimentos que envolvem questões familiares e violência.

“A intenção da utilização da técnica criada pelo psicólogo alemão Bert Hellinger no Judiciário é buscar esclarecer para as partes o que há por trás do conflito que gerou o processo judicial. Os conflitos levados para uma sessão de constelação, em geral, versam sobre questões de origem familiar, como violência doméstica, endividamento, guarda de filhos, divórcios litigiosos, inventário, adoção e abandono.”[[2]](#footnote-2)

Como as demais ramificações, o Direito Sistêmico atua seguindo os princípios da Constelação Familiar, visando, acima de tudo, a conscientização sobre eventuais causas geradoras dos conflitos existentes nos sistemas familiares e ainda, a reconciliação quando violadas referidas leis.

Denominadas por Bert Hellinger como “Ordens do Amor”, as leis são operantes dentro do sistema familiar e regem as relações humanas de forma constante e profunda. Quando violadas, ocorrem fenômenos, também chamados de sintomas, cujos quais são perceptíveis com manifestações de violência entre os familiares, doenças, vícios, mortes, dificuldade em relacionamentos, problemas comportamentais, enfermidades mentais, entre outras situações que se revelam em dinâmicas ocultas.

A primeira lei denominada “Pertencimento” estabelece que todos os integrantes de um clã familiar, vivos e mortos, gerações pretéritas e atuais, fazem parte do sistema familiar. Sua violação ocorre quando um ou mais membros são excluídos ou não considerados como integrantes da família.

A segunda lei chamada “Ordem” anuncia que aqueles que vieram primeiro possuem prioridade. Em um sentido mais simbólico, significa dizer que ninguém poderá ocupar o lugar de outro, especialmente quando se trata de um membro de uma geração anterior. Exemplificando, uma das dinâmicas ocultas que causa emaranhados dentro de um sistema, são situações em que um filho assume a postura de um dos pais.

A terceira lei “Equilíbrio” preconiza que as relações familiares são baseadas em um balanceamento entre o “dar e receber” e a compensação quando um fato gera um mal injusto a um dos membros, devendo o prejudicado ser reparado.

O objetivo primordial de uma Constelação sistêmica é trazer à luz o que está oculto e vem causando embaraços à vida. São chamados por Hellinger como movimentos da alma, pois vão além do aparente e trazem curas profundas.

A Constelação, em uma forma simplificada, e tida como uma terapia breve com resultados profundos. Olha-se para o passando visando um movimento de progresso ao futuro,

Os efeitos do método terapêutico não são imediatos e funcionam na ruptura de padrões inconscientes, fazendo com que o constelado tome a responsabilidade por sua vida e saia de um patamar de vitimização.

A necessidade de implantar este projeto é para assistir vítimas de violência doméstica a entender o contexto das relações familiares em que as situações de agressão ocorrem, visando transmitir conhecimentos às mulheres, o que faz com que a vida delas se movimente para um caminho de soluções, evitando novos ciclos de violência dentro dos relacionamentos domésticos e familiares.

Além dos exercícios de Constelação o presente projeto busca também a realização de Palestra com temas pertinentes, encontros para troca de experiências, sendo que serão aplicadas as técnicas circulares.

**2 OBJETIVOS**

2.1 OBJETIVO GERAL

Trabalhar com a vítima de violência doméstica com as atividades constelares e, ainda, apresentando informações necessárias, visando conscientização, apoio a vítima e prevenção da reincidência.

2.2 ESPECÍFICOS

Fornecer auxilio as vítimas de violência doméstica visando diminuir o impacto sofrido pelas agressões através das técnicas sistêmicas.

Fornecer informação as vítimas, através de explicações e palestra, para auxiliando a superar e entender o momento que causou as agressões.

Realizar as atividades com demais vítimas visando interação em grupo e superação conjunta.

Diminuir a incidência dos casos de violência doméstica na comarca de Francisco Beltrão.

**3. PARTICIPANTES DO PROJETO**

3.1 Entidades.

Conselho da Comunidade, Vara Criminal de Francisco Beltrão, CEJUSC de Francisco Beltrão e Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Projeto busca financiamento pelo Conselho da Comunidade de Francisco Beltrão. Todos os beneficiados serão encaminhados pela Vara Criminal de Francisco Beltrão, ao CEJUSC o qual realizará os convites, organização e aplicação do projeto. O espaço físico será cedido pela Universidade Paranaense - UNIPAR. Os palestrantes e facilitadores serão escolhidos conforme a aptidão técnica e os temas a serem expostos.

3.2. Público alvo

Serão executadas atividades quinzenalmente compostos por até 30 membros, os quais serão orientados pela equipe técnica da Vara Criminal quanto às inscrições e datas de participação nos grupos, visando atingir mulheres vítimas de violência doméstica as quais tramitam processo crime ou tramitou.

**4. ABRANGÊNCIA**

O presente projeto visa trabalhar com vítimas de violência doméstica das cidades pertencentes a Comarca de Francisco Beltrão, sendo elas: Francisco Beltrão, Enéas Marques e Manfrinópolis.

**5. PROCEDIMENTO**

O procedimento consiste na triagem a ser realizada pelo juízo da Vara Criminal, o qual, quando recebe a medida protetiva ou inquérito policial intimará a vítima da decisão e convidará a participar do projeto.

Após a intimação, as vítimas serão recepcionadas na estrutura da Unipar, local em que participarão de uma palestra instrutória, na qual será explanado sobre a ciência sistêmica, o que são constelações familiares, além de um diálogo interativo buscando reflexões sobre as leis sistêmicas aplicadas em suas vidas e situações pessoais.

Posteriormente, as mulheres serão convidadas a participarem das oficinas, que se realizaram como forma de terapia em grupo, na modalidade circular, com diálogos, exercícios sistêmicos, além da realização da constelação familiar propriamente dita,

As oficinas serão divididas em 4 módulos, que ocorreram de forma mensal, denominados na seguinte ordem:

1. Amor Próprio;
2. Relacionamento Pai e Mãe;
3. Criança Interior;
4. Específico sobre a violência vivenciada;

Justifica-se a adoção do presente procedimento uma vez que se realizará trabalho terapêutico com as vítimas, com o acompanhamento de cada caso dentro destes quatro meses, embora as atividades sejam realizadas em grupo.

A necessidade de uma facilitadora e outra co-facilitadora para a realização destas atividades é patente, porquanto o acompanhamento dos casos e a execução das práticas que, como já dito, se realizaram em grupo, podendo ser subdivididas em duplas, requer uma observância mais apurada das reações físicas e das respostas comportamentais, vez que a dinâmica sistêmica é essencialmente baseada em reações corporais/emocionais.

Além da conscientização e cura de feridas emocionais por meio da terapia, o que se pretende também é o empoderamento destas mulheres, para que busquem superar a situação de violência vivida, se desvincular do papel de vítima, e assumir as rédeas de suas vidas, utilizando todo o potencial que lhe é resguardado.

**6.ORÇAMENTO**

Para realização do projeto serão necessários os seguintes custos:

Local: o local é necessário para poder recepcionar as participantes e realizar o projeto, desta forma a parceira Unipar cede seu espaço físico e ainda proporciona a possiblidade de utilização de Datashow e acadêmicos e Funcionários RTs para auxiliar o projeto totalmente sem custo.

Convites: Os convites serão feitos no bojo dos próprios processos de medida protetiva, aproveitando-se intimações a serem feitas pelos Oficiais de Justiça, não gerando nenhum custo.

Palestra e Oficina: Serão realizadas por duas facilitadoras pelo valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.

Coffee Break: para auxiliar a aproximação com as vítimas será servido café e bolachas após as palestras e oficinas, que terão um custo aproximado de R$ 100,00 por mês.

O investimento mensal será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Assim, o investimento para o ano de 2017 ficará em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

|  |  |
| --- | --- |
| Local: UNIPAR | Sem custo |
| Palestra: | R$ 700,00 |
| Oficina: | R$ 700,00 |
| Coffee Break: | R$ 100,00 |
| Total mensal: | R$ 1.500,00 |

**7. METODOLOGIA**

As atividades serão realizadas:

Palestras: serão utilizadas as técnicas explicativas e expositivas buscando conscientizar, conceituar o momento em que as vítimas estão, bem como auxiliar com conhecimento jurídico sobre o momento, e ainda, permitir a indagação das participantes para que supram sua carência de conhecimento do tema.

Oficinas de constelação familiar: nas oficinas as facilitadoras empregarão as técnicas da constelação familiar nas vítimas de violência doméstica, trabalhando de forma sistêmica os problemas relacionados a cada um dos quatro temas das oficinas.

**8. CRONOGRAMA 2017**

O projeto apresente o presente cronograma de atividades:

|  |  |
| --- | --- |
| **JUNHO** | **06 – Palestra**  |
| **13 – Oficina de constelação Familiar** |
| **JULHO** | **04 – Palestra**  |
| **11 – Oficina de constelação Familiar** |
| **AGOSTO** | **01 – Palestra**  |
| **08 – Oficina de constelação Familiar** |
| **SETEMBRO** | **05 – Palestra**  |
| **12 – Oficina de constelação Familiar** |
| **OUTUBRO** | **03 – Palestra**  |
| **10 – Oficina de constelação Familiar** |
| **NOVEMBRO** | **07 – Palestra**  |
| **14 – Oficina de constelação Familiar** |
| **DEZEMBRO** | **05 – Palestra**  |
| **12 – Oficina de constelação Familiar** |

**9. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 14 set. 2016

Francisco Beltrão/PR, 09 de maio de 2017.

**Diego Canton**

**Técnico Judiciário – Servidor Coordenador do CEJUSC de Francisco Beltrão/PR**

**Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho**

**Juiz de Direito da Vara Criminal de Francisco Beltrão/PR**

1. BANDEIRA, Regina. Juiz consegue 100% de acordos usando técnica alemã antes das sessões de conciliação, 2014. Disponível em:< http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/62242-juiz-consegue-100-de-acordos-usando-tecnica-alema-antes-das-sessoes-de-conciliacao />. Acesso em: 07/05/2017. [↑](#footnote-ref-1)
2. BANDEIRA, Regina. "Constelação Familiar" ajuda a humanizar práticas de conciliação no Judiciário.2016. Disponível em:< http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83766-constelacao-familiar-ajuda-humanizar-praticas-de-conciliacao-no-judiciario-2/>. Acesso em: 07/05/2017. [↑](#footnote-ref-2)